



Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

“Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio”



INDICAÇÃO Nº 098/2026

INDICAMOS A NECESSIDADE DE AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE ESTAÇÃO DE HIDRATAÇÃO NOS PARQUES MUNICIPAIS, PRAÇAS, PISTAS DE CICLOVIAS E CAMINHADAS E ÁREAS DE LAZER DE NOSSO MUNICÍPIO, CONTEMPLANDO BEBEDOUROS PARA USO HUMANO E PARA PETS, NO MUNICÍPIO DE SORRISO/MT.

EMERSON FARIAS-PL e vereadores abaixo assinados, com assento nesta Casa, de conformidade com o Art. 115 do Regimento Interno, REQUEREM à Mesa que este expediente seja encaminhado ao Exmo. Senhor Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso e a Secretaria Municipal de Planejamento, **versando sobre a necessidade de aquisição e instalação estação de hidratação nos parques municipais, praças, pistas de ciclovias e caminhadas e áreas de lazer de nosso município, contemplando bebedouros para uso humano e para pets, no município de Sorriso/MT.**

JUSTIFICATIVAS

A instalação de estação de hidratação em parques municipais e logradouros públicos, configura medida de relevante interesse público, especialmente por se tratar de espaço amplamente utilizado para lazer, práticas esportivas e convivência comunitária.

A disponibilização de água potável contribui para a promoção da saúde, prevenção de desidratação e melhoria das condições de permanência da população no local, sobretudo em períodos de elevadas temperaturas.

A iniciativa encontra respaldo nas diretrizes de promoção da saúde pública e de prevenção de agravos, previstas no ato normativo nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que estabelece a saúde como direito de todos e dever do Estado, devendo o Poder Público adotar ações que reduzam riscos e promovam o bem-estar da coletividade em espaços públicos.

A inclusão de bebedouro específico para pets atende à crescente demanda social por políticas públicas voltadas ao bem-estar animal e à convivência harmoniosa entre pessoas e animais em áreas públicas.

A matéria em tela, também está em consonância com os princípios de proteção ambiental e de vedação a práticas que submetam animais a sofrimento, conforme disposto no ato normativo nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998.



Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

“Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio”

Dessa forma, a implantação da estação de hidratação nos locais supracitados representa ação simples, de baixo custo relativo e de elevado impacto social, justificando-se plenamente sua adoção pelo Poder Executivo Municipal.

Câmara Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 09 de março de 2026.



EMERSON FARIAS

Vereador PL




RODRIGO MATTERAZZI
Vereador Republicanos




BRENDO BRAGA
Vereador Republicanos



ADIR CUNICO
Vereador NOVO




GRINGO DO BARREIRO
Vereador PL



DIOGO KRIGUER
Vereador PSDB




JANE DELALIBERA
Vereadora PL



TOCO BAGGIO
Vereador PSDB



DARCI GONÇALVES
Vereador MDB



PROFª SILVANA PERIN
Vereadora MDB



WANDERLEY PAULO
Vereador PP